



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

3 Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas,
4 reuniu-se em sala virtual, por meio do serviço Conferência Web da Rede Nacional de
5 Ensino e Pesquisa (RNP), mediante prévia convocação individual, o Conselho
6 Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a Presidência da Magnífica
7 Reitora, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, tendo participado da sessão os
8 seguintes Conselheiros: Professores Alessandro Fernandes Moreira (Vice-Reitor);
9 Maurício José Laguardia Campomori (Diretor) e Denise Morado Nascimento
10 (representante), pela Escola de Arquitetura; Cristiano Gurgel Bickel (Diretor) e Angélica
11 Oliveira Adverse (representante), pela Escola de Belas-Artes; Hélder dos Anjos Augusto
12 (Vice-Diretor) e Theles de Oliveira Costa (representante), pelo Instituto de Ciências
13 Agrárias; Carlos Augusto Rosa (Diretor) e Daniele Cristina de Aguiar (representante), pelo
14 Instituto de Ciências Biológicas; Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira (Diretor) e
15 Frederico Gonzaga Jayme Júnior (representante), pela Faculdade de Ciências Econômicas;
16 Francisco Dutenhefner (Diretor) e Marcos Oliveira Prates (representante), pelo Instituto de
17 Ciências Exatas; Eduardo Valadares da Silva (Diretor) e Elisângela Cristina Aganette
18 (representante), pela Escola de Ciência da Informação; Hermes Vilchez Guerrero (Diretor)
19 e João Alberto de Almeida (representante), pela Faculdade de Direito; Wagner Ahmad
20 Auarek (Vice-Diretor) e Sylvania Sousa do Nascimento (representante), pela Faculdade de
21 Educação; Gustavo Pereira Côrtes (Diretor) e Ana Cláudia Porfírio Couto (representante),
22 pela Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Sônia Maria Soares
23 (Diretora) e Carla Aparecida Spagnol (representante), pela Escola de Enfermagem; Luiz
24 Machado (Vice-Diretor) e Priscilla Macedo Moura (representante), pela Escola de
25 Engenharia; Leiliane Coelho André (Diretora) e Valbert Nascimento Cardoso
26 (representante), pela Faculdade de Farmácia; Bruno Pinheiro Wanderley Reis (Diretor) e
27 Miriam Hermeto de Sá Motta (representante), pela Faculdade de Filosofia e Ciências
28 Humanas; Vilma Lúcia Macagnan Carvalho (Diretora) e Tiago Amâncio Novo
29 (representante), pelo Instituto de Geociências; Sueli Maria Coelho (Diretora) e Ana Larissa
30 Adorno Marciotto Oliveira (representante), pela Faculdade de Letras; Humberto José
31 Alves (Diretor) e Maria do Carmo Barros de Melo (representante), pela Faculdade de
32 Medicina; Renato Tocantins Sampaio (Diretor) e André Machado Queiroz (representante),
33 pela Escola de Música; Denise Vieira Travassos (Vice-Diretora) e Ricardo Santiago
34 Gomez (representante suplente), pela Faculdade de Odontologia; Zélia Inês Portela Lobato
35 (Diretora) e Ronald Kennedy Luz (representante), pela Escola de Veterinária; Andréa
36 Maria Silveira (Diretora), pelo Hospital das Clínicas; Guilherme Lourenço de Souza, pela
37 representação do corpo docente da área de Humanidades; Élder Antônio Sousa e Paiva,
38 pela representação do corpo docente da área de Ciências da Vida; Glaura Goulart Silva,
39 pela representação do corpo docente da área de Ciências da Natureza; Servidores Cristina
40 del Papa, Kátia Lucia Pacheco, Swraide Salgado Agripino, Ricardo Bruno da Cruz Costa,
41 Maristela de Oliveira Costa e Helder de Castro Bernardes Barbosa, pela representação do
42 corpo técnico-administrativo em educação; Universitários Bia Souza Pimentel, Ana Luiza



43 Reis Silva, Giovana Beatriz Machado e Sousa, Raul Silvestre Chaves, Marcus Tales
44 Marques de Paula, Sophia de Aguiar Vieira e Renato Defelippe de Azevedo, pela
45 representação do corpo discente. Deixaram de comparecer os Conselheiros Márcio Fantini
46 Miranda e Ronald de Figueiredo Nascimento. Havendo *quorum* regulamentar, a Sr.^a
47 Presidente cumprimentou os Conselheiros e declarou abertos os trabalhos. A seguir,
48 prestou orientações sobre os recursos disponíveis na sala virtual do serviço Conferência
49 Web da Rede Nacional de Pesquisa (RNP). **EXPEDIENTE - Comunicações** - a) A
50 Coordenação do Diretório Central dos Estudantes (DCE), escolhida na eleição realizada
51 em 22 de novembro de 2021, informou que está em curso o processo de registro civil em
52 Cartório da ata da posse da nova Direção, documento ainda não apresentado ao Reitorado,
53 condição regimental obrigatória para a indicação de representantes estudantis para atuarem
54 no Conselho Universitário, razão pela qual foram indicados para participar da reunião, com
55 direito a voz, mas não a voto, os discentes listados no rol dos presentes. **Informes** - a) Foi
56 realizada, no período de 31 de janeiro a 4 de fevereiro, a *Mostra Sua UFMG*, evento que
57 abordou aspectos dos noventa e um cursos de graduação ofertados pela Instituição, com
58 programação virtual ao vivo, transmitida pelo canal da UFMG no YouTube. b) Foi
59 realizado, de 9 a 12 de fevereiro, o *16º Festival de Verão da UFMG*, com programação
60 gratuita e *on-line*, transmitida por meio do canal Cultura UFMG no YouTube, com o tema
61 *Culturas em movimento: olhares da UFMG sobre a Semana de Arte Moderna*, em
62 comemoração ao centenário da Semana de Arte Moderna, com reflexões sobre as
63 contribuições, contradições e desdobramentos que o movimento proporcionou ao país. A
64 Sr.^a Presidente observou que há expectativa de realização do *54º Festival de Inverno da*
65 *UFMG* de forma presencial, mas mantendo-se transmissões *on-line*, formato que causou
66 impacto positivo. c) Foi realizado, no dia 2 de fevereiro, evento em formato híbrido
67 (presencial, no Auditório do prédio da Reitoria, com capacidade de ocupação limitada e
68 respeito aos protocolos de biossegurança, e a distância, com transmissão no Canal da
69 Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC) no YouTube), sobre o tema *Como*
70 *conviver com a Covid? Impactos e perspectivas após dois anos de pandemia*. O evento
71 contou com a participação de Professores especialistas, que desenvolveram diversas
72 temáticas, a saber: Unai Tupinambás (*É o último ano da pandemia?*), Flávio Guimarães da
73 Fonseca (*As variantes e as vacinas. O que esperar?*), Teresa Cristina da Silva Kurimoto
74 (*Como viver com saúde mental e conviver com a Covid*), Dirceu Bartolomeu Greco (*Quais*
75 *aspectos éticos que envolvem o enfrentamento à pandemia?*), Dawisson Belém Lopes
76 (*Como o mundo se prepara para conviver com a Covid em 2020?*) e Cristina Gonçalves
77 Alvim (*Quais são e como analisar os dados que realmente importam*). A Sr.^a Presidente
78 sugeriu a todos que assistam às palestras e pediu a colaboração dos Conselheiros para
79 ajudarem na divulgação. Em seguida, observou que foi discutido, na reunião do Conselho
80 de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) de 13 de janeiro de 2022 e nas do Conselho
81 Universitário de 7 de dezembro de 2021 e 27 de janeiro de 2022, o avanço, na
82 Universidade, da etapa 2 para a etapa 3 do Plano para o Retorno Presencial na UFMG, sem
83 limitação de ocupação dos espaços e com distanciamento mínimo de um metro entre as
84 pessoas, mantendo-se todas as medidas de biossegurança para controlar o risco de contágio



85 por Covid-19. Informou que, em conformidade com a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de
86 2021, que limita o ensino remoto até o final do ano letivo de 2021, o CEPE, em 13 de
87 janeiro, emitiu a Resolução nº 01/2022, que dispõe sobre o planejamento e a realização de
88 atividades acadêmicas de forma presencial, e a Câmara de Graduação, em 31 de janeiro,
89 editou a Resolução nº 01/2022, estabelecendo diretrizes para o planejamento e a oferta
90 presencial de atividades acadêmicas curriculares dos cursos de Graduação da UFMG,
91 durante o período da pandemia de Covid-19. A seguir, a Sr.^a Presidente, após observar que,
92 na última reunião, o Plenário abordou aspectos relacionados à exigência ou não pela
93 Universidade de apresentação por sua comunidade de comprovante de vacina, ressaltou
94 tratar-se de matéria que envolve questões de caráter legal, ético, operacional e relativas à
95 responsabilidade social da Universidade, de contribuir para fortalecer a vacinação de sua
96 comunidade e da sociedade como um todo, e salientou que estão em curso as campanhas
97 educativas de conscientização conduzidas pelo Centro de Comunicação da
98 UFMG (Cedecom). Nesse sentido, propôs a instituição de Comissão para avaliar a possível
99 adoção do comprovante de vacina e a forma de executar a sua eventual implementação no
100 âmbito da UFMG, assessorada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Ações
101 de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus. Após obter a anuência do Plenário, a
102 Sr.^a Presidente observou ter conversado com a Professora Sônia Maria Soares, que aceitou
103 presidir a Comissão, da qual os Professores Humberto José Alves e Hermes Vilchez
104 Guerrero também se dispuseram a participar, e solicitou a indicação de dois representantes
105 do corpo técnico-administrativo em educação e de dois do corpo docente para comporem a
106 citada Comissão. **ORDEM DO DIA - 1 Continuação da análise da proposta de criação**
107 **de novos Comitês de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos na UFMG**
108 (Processo SEI nº 23072.231411/2020-59) - A Sr.^a Presidente pediu a autorização dos
109 Conselheiros para convidar, para participar da reunião durante a discussão do assunto, os
110 Professores Mário Fernando Montenegro Campos e André Ricardo Massensini,
111 respectivamente Pró-Reitor e Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa; Professoras Críssia Carem
112 Paiva Fontainha (Faculdade de Medicina) e Corinne Davis Rodrigues (Faculdade de
113 Filosofia e Ciências Humanas), Coordenadora e Subcoordenadora do CEP-UFMG,
114 respectivamente; e a Professora Ana Maria Rabelo Gomes, da Faculdade de Educação.
115 Não havendo objeções do Plenário, os citados docentes passaram a participar da reunião. A
116 seguir, a Sr.^a Presidente informou que foi novamente distribuído aos Conselheiros o
117 Parecer nº 10/2021 da Comissão de Legislação (ANEXO A), que foi apresentado ao
118 Plenário na reunião de 7 de dezembro de 2021. Acrescentou que foi também distribuída
119 carta do Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG (CEP-UFMG) dirigida aos
120 membros do Conselho Universitário (ANEXO B). A seguir, a Sr.^a Presidente destacou que,
121 na citada reunião, foi apresentada questão de ordem pelo Professor Maurício José
122 Laguardia Campomori, ao qual solicitou a reapresentação de seus argumentos ao Plenário.
123 O Professor Maurício José Laguardia Campomori manifestou dúvida sobre a interpretação
124 feita dos ordenamentos da Universidade, no seu entendimento equivocada, de serem os
125 Comitês de Ética em Pesquisa caracterizados como Órgãos da UFMG e sobre a pertinência
126 de ser a matéria decidida mediante *quorum* de maioria absoluta de votos dos membros do



127 Colegiado e objeto de Resolução Complementar, a qual se caracteriza por produzir efeitos
128 que têm implicações na estrutura organizacional da Universidade, implicações que, na sua
129 avaliação, inexistem no caso de Comitê de Ética em Pesquisa. A Professora Vilma Lúcia
130 Macagnan Carvalho esclareceu que a Comissão de Legislação não sugeriu alteração na
131 proposta original recebida para análise, a qual caracteriza um Comitê de Ética em Pesquisa
132 como “órgão”. Acrescentou que tal caracterização tem sido mantida desde que o Comitê de
133 Ética em Pesquisa foi institucionalizado na Universidade, em 14 de junho de 2007,
134 mediante a Resolução do Conselho Universitário nº 08/2007, cujo art. 1º registra que *O*
135 *Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais-COEP/UFMG é*
136 *órgão vinculado administrativamente à Reitoria, autônomo em decisões de sua alçada e de*
137 *caráter multidisciplinar e multiprofissional*. Observou que a caracterização como órgão,
138 quando de sua institucionalização, foi mantida nas demais Resoluções subsequentes
139 emitidas pelo Conselho Universitário (nºs 27/2007 e 11/2017). Destacou que a
140 institucionalização do Comitê em 2007 foi feita por meio de Resolução Comum, uma vez
141 que precedeu o Regimento Geral da UFMG, de 2010, cujos artigos 3º, 4º e 5º distinguem
142 as Resoluções Comuns das Complementares. Relatou que a Comissão de Legislação
143 entendeu que a criação de novos Comitês deve ser feita mediante Resolução
144 Complementar, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário,
145 observado o disposto no inciso III do art. 13 do Estatuto da UFMG, que estabelece que
146 compete ao Conselho Universitário *criar, desmembrar, fundir e extinguir Pró-Reitorias,*
147 *Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais, Câmaras acadêmicas, Departamentos ou*
148 *estruturas equivalentes, Órgãos Suplementares ou Complementares, Colegiados Especiais*
149 *e outros órgãos da Universidade*, bem como a alínea b do inciso I do § 2º do art. 5º do
150 Regimento Geral da UFMG, parágrafo que dispõe sobre as matérias que devem ser
151 regulamentadas por Resoluções Complementares a serem aprovadas pela maioria absoluta
152 de votos. A Professora Zélia Inês Portela Lobato acrescentou que a Comissão de
153 Legislação não discutiu se os novos Comitês deveriam ou não ser caracterizados como
154 órgãos e não fez qualquer sugestão de mudança da proposta original em relação a esse
155 aspecto. O Professor Maurício José Laguardia Campomori reiterou seu entendimento de
156 que um Comitê de Ética em Pesquisa não altera a estrutura organizacional da Universidade
157 e afirmou entender que a expressão “outros órgãos”, citada no inciso III do art. 13 do
158 Estatuto da UFMG, diz respeito a instâncias administrativas. Externou sua avaliação de
159 que a proposta original busca agilidade na criação de novos CEPs e que a leitura feita pela
160 Comissão de Legislação gera engessamento desnecessário. A Sr.^a Presidente declarou sua
161 tendência em concordar com a questão de ordem, por dificuldade em considerar um
162 Comitê de Ética em Pesquisa como órgão. Observou que a caracterização dos novos CEPs
163 como órgãos consta apenas do art. 4º do anexo à proposta de Resolução, relativa ao
164 regimento, e cogitou a possibilidade de esse dispositivo ser adequado. A Professora Vilma
165 Lúcia Macagnan Carvalho ressaltou que, caso o Plenário decida que os Comitês de Ética
166 em Pesquisa não serão órgãos, ficam prejudicadas as sugestões apresentadas pela
167 Comissão de Legislação no quadro anexo ao Parecer, uma vez que o trabalho de análise,
168 pautado na leitura da legislação vigente, teve como base a premissa de que a criação de



169 órgãos é da competência do Conselho Universitário. O Professor Hugo Eduardo Araujo da
170 Gama Cerqueira declarou seu apoio à questão de ordem e observou que a Resolução
171 nº 08/2007 não criou o Comitê de Ética em Pesquisa, mas institucionalizou-o, e observou
172 que o termo “órgão” está registrado apenas no regimento anexo à citada Resolução.
173 Manifestou-se a favor de que a questão suscitada seja contornada de forma a estabelecer-se
174 outra forma de resolução, que permita agilidade na criação de novos Comitês. Não
175 havendo outras manifestações, a Sr.^a Presidente ponderou favoravelmente à votação da
176 questão de ordem, mediante o voto expresso dos Conselheiros favoráveis a que a discussão
177 acerca do anteprojeto de resolução considere que os CEPs não sejam caracterizados como
178 órgãos, o que implica a tomada de decisão sem *quorum* qualificado, com a edição de
179 Resolução comum, e, em seguida, o voto expresso dos Conselheiros contrários a esse
180 entendimento. A seguir, com a anuência do Plenário, colocou em votação a questão de
181 ordem, que foi aprovada, apurando-se dois votos contrários. Em seguida, a Sr.^a Presidente
182 passou a palavra à Professora Críssia Carem Paiva Fontainha, a qual observou que o
183 Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG (CEP-UFMG) discutiu as propostas
184 de resoluções relativas à criação de novos CEPs na UFMG e ao regimento e, com base nas
185 discussões e na experiência de seus integrantes, elaborou carta dirigida aos membros do
186 Conselho Universitário, mediante a qual apresenta considerações e sugestões, além de
187 dados relativos ao quantitativo de projetos submetidos ao CEP-UFMG nos anos de 2018,
188 2019, 2020 e 2021, por Unidade, com o intuito de contribuir para as deliberações. A
189 Sr.^a Presidente observou que o voto do Parecer nº 10/20 da Comissão de Legislação é
190 desdobrado em duas partes e que, vencida a questão de ordem, fica prejudicada a primeira
191 parte, *favorável à criação de Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG envolvendo seres*
192 *humanos, como Órgãos da UFMG, vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, pelo voto da*
193 *maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário, mediante Resolução*
194 *Complementar, nos termos do quadro anexo ao Parecer.* Nesse sentido, consultou o
195 Plenário sobre a possibilidade de submeter a votação a segunda parte do voto, sem prejuízo
196 de destaques. Não havendo objeções, a Sr.^a Presidente colocou em votação a segunda parte
197 do voto do Parecer da Comissão de Legislação, *favorável à definição do Regimento dos*
198 *Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG envolvendo seres humanos, pelo voto da maioria*
199 *simples dos presentes à reunião do Conselho Universitário, mediante Resolução Comum,*
200 *nos termos do quadro anexo.* Houve aprovação unânime do Plenário. A seguir, a
201 Sr.^a Presidente solicitou a apresentação de destaques ao texto-base da proposta de
202 Resolução ora aprovada, que estabelece, em seu anexo, o Regimento dos CEPs. Foram
203 apresentados, discutidos e votados os seguintes destaques: **a)** abreviatura de “Comitê de
204 Ética em Pesquisa” - A Professora Denise Morado Nascimento propôs a substituição, em
205 todo o texto, da sigla “CEP-UFMG” por “COEP-UFMG”, para clareza do termo “Comitê”
206 e para que a sigla não seja confundida com a do Conselho de Ensino, Pesquisa e
207 Extensão (CEPE), e observou que a flexão para o plural da sigla de “Comitês” deve ser
208 grafada com inserção de um “s” minúsculo. O Professor Mário Fernando Montenegro
209 Campos esclareceu que qualquer Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres
210 humanos (CEP) das Instituições mantenedoras do país compõem rede nacional coordenada



211 pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e que, em 5 de dezembro de 2017,
212 o Conselho Universitário alterou a abreviatura de COEP para CEP, mediante a Resolução
213 nº 11/2017, adequando-a à sigla utilizada pela CONEP para todos os Comitês de Ética em
214 Pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. A Sr.^a Presidente observou que o texto final
215 da Resolução passará por revisão de português e será providenciada, onde couber, a flexão
216 da sigla para o plural. No que diz respeito à proposta de alteração da sigla CEP para COEP,
217 observou que, por se tratar de padronização em contexto nacional, fica prejudicado o
218 acolhimento do destaque, que foi retirado em seguida. **b)** texto de referência para análise,
219 pelo Conselho Universitário, da proposta de Regimento dos CEPs - O Professor Maurício
220 José Laguardia Campomori destacou que está prejudicado o texto da proposta de
221 Regimento formulada pela Comissão de Legislação e ponderou favoravelmente a que a
222 apreciação pelo Plenário se pautasse na proposta original, registrada na segunda coluna do
223 quadro anexo ao Parecer nº 10/2021, uma vez que o Conselho Universitário decidiu que
224 novos Comitês de Ética em Pesquisa não estarão caracterizados como órgãos da
225 Universidade e, portanto, não precisam ser constituídos pelo Conselho Universitário, como
226 sugere a Comissão de Legislação, que propôs a criação de três Comitês de Ética em
227 Pesquisa (CEP-UFMG, CEP-UFMG Humanidades, CEP-UFMG *Campus* Saúde). A
228 Sr.^a Presidente salientou a diferença entre a proposta original, que reedita a Resolução
229 vigente, com alterações, entre as quais a disposição contida no art. 2º, que prevê a
230 possibilidade de criação de novos Comitês pela Câmara de Pesquisa do CEPE, e a
231 formulada pela Comissão de Legislação, que prevê que tal criação seja definida pelo
232 Conselho Universitário. O Professor Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira considerou
233 que a proposta formulada pela Comissão de Legislação decorre da interpretação de que
234 compete apenas ao Conselho Universitário a criação de CEPs e ressaltou que, como essa
235 questão já foi superada, o texto proposto pela Comissão fica prejudicado. Nesse sentido,
236 considerou ser adequado que o Plenário, para sua análise, tome por base a proposta
237 original, com eventuais ajustes, especialmente pelo fato de essa proposta atribuir à Câmara
238 de Pesquisa a criação de novos CEPs. A sugestão foi compartilhada pelo Professor Bruno
239 Pinheiro Wanderley Reis e pelo Professor Mário Fernando Montenegro Campos, o qual
240 destacou que, em função da crescente demanda e da sobrecarga de análises de projetos
241 submetidos ao CEP-UFMG, a proposta foi construída buscando agilidade e flexibilidade na
242 criação de novos Comitês pela Câmara de Pesquisa do CEPE. O Professor Maurício José
243 Laguardia Campomori, reportando-se à aprovação, pelo Conselho Universitário, da
244 segunda parte do voto do Parecer da Comissão de Legislação, cogitou a possibilidade de,
245 para cada artigo da proposta de Resolução sugerida pela Comissão de Legislação, ser
246 apresentado destaque de substituição pelo texto original; contudo, com vistas a facilitar a
247 dinâmica, ratificou sua posição a favor de que a análise pelo Plenário seja feita tomando-se
248 por base a proposta original, com possibilidade de acolhimento eventual de melhorias
249 sugeridas pela Comissão de Legislação. Observou que não há impedimento à adoção,
250 posteriormente, pela Câmara de Pesquisa, do modelo de criação de CEPs previsto pela
251 Comissão de Legislação no art. 1º da proposta de Resolução, à exceção da proposta que
252 vincula grupos de Unidades a cada um dos CEPs, o que impediria a escolha, pelo



253 coordenador do projeto, do Comitê a que irá submeter sua pesquisa e dificultaria a
254 submissão de projetos interdisciplinares. Observou que tal impedimento está em conflito
255 com o art. 10 da proposta de Regimento dos CEPs formulada pela Comissão de Legislação,
256 o qual estabelece que cabe ao pesquisador responsável, por meio da Plataforma Brasil,
257 escolher o Comitê de Ética para a submissão de seu projeto. A Sr.^a Presidente considerou
258 possível a análise de cada um dos artigos da proposta original, aprovada pela Câmara de
259 Pesquisa e pelo CEPE, com eventual adoção de sugestões formuladas pela Comissão de
260 Legislação, observando que o Regimento dos Comitês de Ética em Pesquisa consta do
261 anexo à proposta de Resolução. A Professora Zélia Inês Portela Lobato salientou que a
262 Comissão de Legislação discutiu muito o assunto em várias reuniões e concluiu por sugerir
263 a criação de três novos CEPs, cada um dos quais englobando um grupo de Unidades,
264 motivada pelo risco de haver, entre os Comitês, desequilíbrio do quantitativo de projetos
265 de pesquisa submetidos para análise e de ser gerada sobrecarga de trabalho de um em
266 relação ao outro, considerando-se a série histórica do quantitativo de projetos por Unidade
267 apresentada à Comissão de Legislação pela equipe do CEP-UFMG. Destacou que, como
268 atualmente todos os docentes da UFMG estão vinculados ao único Comitê existente, há a
269 preocupação de que, quando da criação de outros, haja desequilíbrio em relação ao volume
270 de trabalho. Observou que a Carta do CEP-UFMG dirigida aos membros do Conselho
271 Universitário cita que a área da Saúde concentra 40% do total de projetos submetidos para
272 análise do CEP-UFMG e que o raciocínio de distribuição quantitativa entre três CEPs
273 propostos pela Comissão de Legislação visa evitar que nenhum Comitê fique
274 sobrecarregado de projetos de pesquisa para analisar. A Professora Denise Morado
275 Nascimento declarou sua dificuldade em concordar com a criação de três CEPs tal como
276 proposto, por considerar que há tendência de aumento do número de projetos de pesquisa a
277 serem submetidos para análise, e, após externar dúvidas quanto à proposta de criação de
278 um CEP destinado à área de Humanidades e um ao *Campus* Saúde e um terceiro sem
279 qualquer definição, aventou a possibilidade de serem criados três novos Comitês, sendo um
280 para cada área do conhecimento (Humanidades, Ciências da Vida e Ciências da Natureza).
281 A Professora Ana Maria Rabelo Gomes observou integrar a Comissão instituída em
282 fevereiro de 2021 pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) com a finalidade de discutir e
283 construir proposta de criação de Comitê exclusivo para a área de Humanidades,
284 acompanhando o movimento nacional progressivo de implantação de comitê próprio para
285 as ciências humanas e sociais, que têm especificidades nas suas concepções e práticas de
286 pesquisa, justificando-se a proposta de criação de um CEP-Humanidades na UFMG.
287 Observou que, caso o Conselho Universitário decida pela constituição dos três Comitês tais
288 como nomeados na proposta formulada pela Comissão de Legislação, há necessidade de
289 revisão na organização dos referidos CEPs por grupo de Unidades, uma vez que o art. 1.^o
290 vincula a submissão de projetos de pesquisa pelo pesquisador, de acordo com sua Unidade
291 de vinculação, a determinado Comitê, em conflito com o art. 10 da proposta de regimento
292 apresentada pela Comissão de Legislação, que dispõe que cabe ao pesquisador escolher o
293 Comitê de Ética da UFMG que analisará sua pesquisa. c) Art. 1.^o (*Criar, na UFMG, os*
294 *seguintes Comitês de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos vinculados*



295 *administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq): a) CEP-UFMG, englobando*
296 *projetos coordenados por pesquisadores(as) das seguintes Unidades: Escola de Belas-*
297 *Artes; Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Escola de*
298 *Engenharia; Escola de Música; Escola de Veterinária; Instituto de Ciências Agrárias;*
299 *Instituto de Ciências Biológicas; Instituto de Ciências Exatas; Instituto de Geociências;*
300 *Faculdade de Direito; Faculdade de Farmácia; Faculdade de Odontologia. b) CEP-*
301 *UFMG HUMANIDADES, englobando projetos coordenados por pesquisadores(as) das*
302 *seguintes Unidades: Escola de Arquitetura; Escola de Ciência da Informação; Escola de*
303 *Educação Básica e Profissional; Faculdade de Ciências Econômicas; Faculdade de*
304 *Educação; Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas; Faculdade de Letras. c) CEP-*
305 *UFMG CAMPUS SAUDE, englobando projetos coordenados por pesquisadores(as) das*
306 *seguintes Unidades: Escola de Enfermagem; Faculdade de Medicina; Hospital das*
307 *Clínicas.) - manutenção da proposta original. Destaque aprovado, por unanimidade,*
308 *ficando o texto, com ajustes, da seguinte forma: “Autorizar a aprovação de criação de*
309 *Comitês de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEPs-UFMG) no âmbito desta*
310 *Universidade.”. d) Art. 2º (Os Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG envolvendo seres*
311 *humanos devem atender as normas determinadas pela Comissão Nacional de Ética em*
312 *Pesquisa (CONEP)) - manutenção da proposta original. Destaque aprovado por*
313 *unanimidade, sendo gerado o seguinte texto, com ajustes: “A criação a que se refere o*
314 *caput deste artigo deverá atender as normas determinadas pela Comissão Nacional de Ética*
315 *em Pesquisa (CONEP) e ser aprovada pela Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino,*
316 *Pesquisa e Extensão (CEPE).”.* e) Art. 3º - *caput* e parágrafo único *(A realização de*
317 *pesquisa envolvendo seres humanos no âmbito da UFMG deverá ser precedida da*
318 *apreciação e aprovação por um de seus Comitês de Ética em Pesquisa e, quando couber,*
319 *pela CONEP, exceto nos casos em que essa avaliação seja dispensável conforme*
320 *normatização vigente da CONEP, o que não isenta o pesquisador se responsabilizar pelo*
321 *atendimento às regulamentações específicas da sua área de pesquisa. Parágrafo único. A*
322 *instalação de cada Comitê de Ética em Pesquisa será regulamentada por Resolução da*
323 *Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), incluindo, até*
324 *a aprovação do respectivo Regulamento Interno, as definições de uma composição*
325 *preliminar dos seus membros e a forma de indicação destes membros.) - manutenção da*
326 *proposta original. Destaque aprovado, tendo sido apurada uma abstenção e sendo gerado o*
327 *seguinte texto, com ajustes: “Art. 2º A realização de pesquisa envolvendo seres humanos*
328 *no âmbito da UFMG deverá ser precedida da apreciação e aprovação por um de seus*
329 *Comitês de Ética em Pesquisa e, quando couber, pela CONEP, exceto nos casos em que*
330 *essa avaliação seja dispensável conforme normatização vigente da CONEP. Parágrafo*
331 *único. As disposições contidas no caput deste artigo não isentam o pesquisador de se*
332 *responsabilizar pelo atendimento às regulamentações específicas da sua área de pesquisa.”.*
333 **f) Art. 4º (O Regimento dos Comitês de Ética em Pesquisa será estabelecido pelo**
334 **Conselho Universitário, mediante Resolução.)** - manutenção do texto original. Destaque
335 aprovado por unanimidade, ficando o texto com o seguinte teor: “Aprovar o Regimento
336 dos Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG envolvendo seres humanos, anexo à presente



337 Resolução”. **g)** Art. 5º, §§ 1º e 2º (*Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a*
338 *Resolução nº 11/2017, de 5 de dezembro de 2017, após a aprovação pela CONEP da*
339 *alteração dos dados do CEP-UFMG com credenciamento vigente, incluindo as*
340 *disposições do Regimento mencionado no art. 4º desta Resolução, também assegurando a*
341 *gerência dos protocolos ativos de projetos de pesquisa já analisados, de forma a receber*
342 *relatórios, notificações administrativas, notificações de eventos adversos, emendas e*
343 *denúncias, entre outras ocorrências. § 1º No prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias*
344 *deverão ocorrer as submissões junto à CONEP dos pedidos de alteração dos dados do*
345 *CEP-UFMG e de credenciamento do CEP-UFMG HUMANIDADES e do CEP-*
346 *UFMG CAMPUS SAÚDE. § 2º Até a aprovação do credenciamento do CEP-*
347 *UFMG HUMANIDADES e do CEP-UFMG CAMPUS SAÚDE pela CONEP, os projetos*
348 *coordenados por pesquisadores(as) das Unidades associadas aos referidos Comitês de*
349 *Ética serão analisados pelo CEP-UFMG.) - manutenção da proposta original, cujo teor é o*

350 seguinte: “Art. 5º Revogar as disposições em contrário, especialmente a Resolução
351 nº 11/2017 de 05/12/2017”. Manifestou-se a Professora Vilma Lúcia Macagnan Carvalho,
352 que ponderou que a revogação da Resolução nº 11/2017, que *aprova o Regimento do*
353 *Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG (CEP-UFMG)*, implica a revogação do atual CEP-
354 UFMG, uma vez que não está nomeado na nova proposta de Resolução. A Sr.^a Presidente
355 pediu a autorização dos Conselheiros para promover as adequações necessárias no teor da
356 ementa da Resolução e do art. 5º, observando-se o padrão utilizado na UFMG em casos de
357 revogação de resolução anterior, bem como para realizar eventuais ajustes no que diz
358 respeito à revisão de português e à técnica legislativa. Houve anuência do Plenário. O
359 Professor Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira apresentou proposta de
360 encaminhamento da matéria favoravelmente à análise, pelo Plenário, de cada artigo do
361 anexo relativo ao Regimento dos CEPs tomando como base a proposta original e
362 contemplando, quando adequado, sugestões feitas pela Comissão de Legislação. Observou
363 que ficou prejudicado e deve ser desconsiderado o texto introdutório da Resolução Comum
364 proposta pela Comissão de Legislação que aprova o regimento dos CEPs, uma vez que tal
365 aprovação já está prevista no art. 4º da Resolução ora aprovada. O Professor Maurício José
366 Laguardia Campomori, após destacar já ter o Plenário aprovado a proposta da Comissão de
367 Legislação para o Regimento, cogitou a possibilidade de apresentação, para todos os
368 artigos, de destaque de sua substituição pela proposta original e se dispôs a apresentar
369 destaque nesse sentido. A Sr.^a Presidente consultou os Conselheiros quanto ao acolhimento
370 da sugestão de destaque para o conjunto dos artigos propostos pela Comissão de
371 Legislação, de forma que o Plenário proceda à análise de todo o texto do Regimento
372 tomando por base o relativo à proposta original, com a possibilidade de, quando se julgar
373 adequado, serem contempladas sugestões da citada Comissão. Houve anuência do
374 Plenário. A seguir, a Sr.^a Presidente solicitou a apresentação de destaques ao anexo da
375 Resolução referente ao Regimento dos Comitês, tendo sido apresentados, discutidos e
376 votados os seguintes destaques, tomando por base a proposta original: **a)** Seção I (*Das*
377 *considerações de caráter geral*) - substituição pela expressão “Das Disposições Gerais”.
378 Destaque aprovado. **b)** Art. 4º (*Um Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal*



379 *de Minas Gerais é órgão vinculado administrativamente à PRPq, à Unidades Acadêmicas*
380 *ou órgãos equivalentes, autônomos em decisões de sua alçada e de caráter*
381 *multidisciplinar e multiprofissional.)* - i) supressão do termo “órgão”, com adequação da
382 redação - Destaque aprovado, ficando o artigo com o seguinte teor, com ajustes:
383 “Art. 4º Os Comitês de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEPs-UFMG) são
384 vinculados administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq), autônomos em
385 decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.”. c) Art. 13, *caput*
386 *(Compete aos Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG:)* - acréscimo dos incisos X e XI,
387 em substituição ao texto suprimido do § 4º do art. 14, com a inserção da expressão “com o
388 detalhamento de suas atividades operacionais” retirada do art. 30, ficando os incisos com
389 os seguintes teores: “X - elaborar seu regulamento interno, com o detalhamento de suas
390 atividades operacionais; XI - propor a alteração no quantitativo de seus membros para
391 apreciação da Câmara de Pesquisa do CEPE.”. Destaque aprovado. d) Art. 13, parágrafo
392 único *(Observado o disposto no inciso V do caput deste artigo, após o período mínimo a*
393 *que se refere o inciso, apenas as cartas de aprovação dos projetos de pesquisa*
394 *permanecerão sob guarda do Órgão.)* - substituição do termo “Órgão” por “Comitês”.
395 Destaque aprovado, ficando a redação com o seguinte teor: “Observado o disposto no
396 inciso V do *caput* deste artigo, após o período mínimo a que se refere o inciso, apenas as
397 cartas de aprovação dos projetos de pesquisa permanecerão sob guarda dos Comitês.”.
398 e) Art. 14 *(Cada Comitê de Ética em pesquisa da UFMG é autônomo para definir o*
399 *quantitativo de seus membros, de acordo com a previsão de demanda, garantindo a*
400 *multidisciplinaridade, a experiência comprovada em pesquisa, a diversidade e respeitando*
401 *as diretrizes de representação a seguir, devendo incluir:)* - substituição da expressão
402 “Cada Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG é autônomo para definir” por “A Câmara de
403 Pesquisa do CEPE definirá”. Destaque aprovado, ficando o artigo com o seguinte teor, com
404 ajustes: “A Câmara de Pesquisa do CEPE definirá o quantitativo dos membros de cada
405 Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos, de acordo com a previsão de
406 demanda, garantindo a multidisciplinaridade, a experiência comprovada em pesquisa, a
407 diversidade e respeitando as diretrizes de representação a seguir, devendo incluir:”.
408 f) Art. 14, inciso I *(docentes da UFMG provenientes das áreas de Ciências da Vida;*
409 *Humanidades e Ciências da Natureza.)* - inserção, no início do texto, do termo
410 “servidores” e especificação das subáreas das grandes áreas do conhecimento. Destaque
411 aprovado, sendo gerada a seguinte redação: “I - servidores docentes da UFMG
412 provenientes das três grandes áreas do conhecimento, a saber: Ciências da Vida,
413 englobando Ciências Agrárias e Veterinárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
414 Humanidades, englobando Letras e Artes, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e
415 Ciências da Natureza, englobando Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;”. g) Art. 14,
416 inciso II *(servidor(a) técnico-administrativo em educação, eleito por seus pares;)* -
417 adequação da flexão da frase para o plural, de forma a permitir que os Comitês possam
418 contar em sua composição com mais de um servidor técnico-administrativo em educação.
419 Destaque aprovado, passando o texto ao seguinte teor: “II - servidores técnico-
420 administrativos em educação, eleitos por seus pares;”. h) Art. 14, § 3º *(Os membros*



421 *relacionados nos incisos I e II deverão ser docentes ou servidores no âmbito da UFMG,*
422 *com experiência comprovada em pesquisa, em efetivo exercício de seus cargos ou inativos,*
423 *neste último caso limitado ao número de três integrantes.)* - substituição da redação pela
424 proposta formulada pela Comissão de Legislação. Destaque aprovado, sendo gerado o
425 seguinte texto: “§ 3º Os membros relacionados nos incisos I e II deverão ser servidores
426 docentes ou técnico-administrativos em educação no âmbito da UFMG, com experiência
427 comprovada em pesquisa, em efetivo exercício de seus cargos ou inativos, neste último
428 caso limitado ao número de três integrantes.”. **i)** Art. 14, § 4º (*O regulamento interno de*
429 *cada CEP poderá estabelecer critérios que determinem o seu quantitativo de membros de*
430 *acordo com o número de projetos a serem analisados por cada um, assegurando o bom*
431 *funcionamento do Comitê.*) - supressão do parágrafo e transferência de seu teor,
432 desmembrado em dois incisos, para o art. 13, com as seguintes redações: “X - elaborar seu
433 regulamento interno;” e “XI - propor a alteração no quantitativo de seus membros para
434 apreciação da Câmara de Pesquisa do CEPE.”. Destaque aprovado. **j)** Art. 15, inciso II
435 (*servidor(a) técnico-administrativo em educação, eleito por seus pares;*) - adoção da
436 proposta da Comissão de Legislação de que os representantes dos servidores técnico-
437 administrativos em educação sejam indicados pelos colegiados superiores das Unidades,
438 em consonância à proposta original constante do art. 15, que prevê que indicação de
439 representantes docentes será feita pelas Congregações das Unidades ou órgãos
440 equivalentes. Destaque rejeitado, mantendo-se o texto original com flexão para o plural,
441 com o seguinte teor: “II - servidores técnico-administrativos em educação, eleitos por seus
442 pares;”. **k)** Art. 17 (*Para o cumprimento de suas atribuições, cada Comitê de Ética em*
443 *Pesquisa da UFMG contará com secretaria administrativa, cabendo à Unidade*
444 *Acadêmica ou órgão equivalente, ou órgão administrativo ao qual estiver vinculado,*
445 *prover espaço físico, instalações, equipamentos e pessoal necessários ao adequado*
446 *funcionamento do respectivo Comitê.*) - substituição do texto pelo seguinte, com ajustes:
447 “Para o cumprimento de suas atribuições, os Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG
448 envolvendo seres humanos contarão com infraestrutura física e administrativa adequadas a
449 seu funcionamento, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa as gestões necessárias ao
450 atendimento das demandas.”. Destaque aprovado. **l)** Art. 23 (*Cada Comitê de Ética em*
451 *Pesquisa envolvendo seres humanos da UFMG será dirigido por um coordenador e por*
452 *um subcoordenador, docentes em efetivo exercício na UFMG, eleitos pelo próprio órgão*
453 *entre seus membros, para mandato vinculado de 3 (três) anos, permitida a recondução.*) -
454 inserção do termo “servidores”, ficando a redação com o seguinte teor, com ajustes: “Cada
455 Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da UFMG será dirigido por um
456 coordenador e por um subcoordenador, servidores docentes em efetivo exercício na
457 UFMG, eleitos pelo próprio Comitê entre seus membros, para mandato vinculado de 3
458 (três) anos, permitida a recondução.”. Destaque aprovado. **m)** Art. 27 (*No prazo máximo de*
459 *90 (noventa) dias, contados da aprovação do presente Regimento pelo Conselho*
460 *Universitário, o atual CEP-UFMG estabelecerá as modificações na composição de seus*
461 *membros, de acordo com sua demanda.*) - substituição da expressão “estabelecerá” por
462 “proporá à Câmara de Pesquisa do CEPE”. Destaque aprovado, sendo gerado o seguinte



463 texto: “No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação do presente
464 Regimento pelo Conselho Universitário, o atual CEP-UFMG proporá à Câmara de
465 Pesquisa do CEPE as modificações na composição de seus membros, de acordo com sua
466 demanda.”. Destaque aprovado. **n)** Art. 28 (*O presente Regimento poderá ser modificado
467 pela Câmara de Pesquisa do CEPE, em consenso com as coordenações dos Comitês de
468 Ética da UFMG.*) - adoção do texto da proposta formulada pela Comissão de Legislação:
469 “O presente Regimento poderá ser modificado pelo Conselho Universitário por proposta
470 do CEPE. Parágrafo único. A proposta a ser apreciada pelo CEPE será apresentada pela
471 Câmara de Pesquisa ouvidos os Comitês de Ética em Pesquisa da UFMG.”. Destaque
472 aprovado. **o)** Art. 29 (*Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos por cada
473 Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos
474 seus membros.*) - adoção da proposta formulada pela Comissão de Legislação, com a
475 alteração de que os casos omissos sejam dirimidos pela Câmara de Pesquisa, ouvidos os
476 CEPs, sendo gerado o seguinte texto: “Os casos omissos no presente Regimento serão
477 dirimidos pela Câmara de Pesquisa do CEPE, ouvidos os Comitês de Ética em Pesquisa da
478 UFMG envolvendo seres humanos, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus
479 membros.”. Destaque aprovado. **p)** Art. 30 (*Cabe a cada Comitê de Ética em Pesquisa da
480 UFMG estabelecer seu próprio regulamento interno, seguindo as diretrizes deste
481 Regimento, com o detalhamento de suas atividades operacionais, em reunião
482 expressamente convocada para esse fim, exigindo-se o voto favorável de 2/3 (dois terços)
483 de seus membros.*) - supressão da expressão “com o detalhamento de suas atividades
484 operacionais”, transferindo-a para o inciso X do art. 13. Destaque aprovado, sendo gerado
485 o seguinte texto, com ajustes: “Cabe a cada Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG
486 envolvendo seres humanos estabelecer seu próprio regulamento interno, seguindo as
487 diretrizes deste Regimento, em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo-
488 se o voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.”. Foi emitida a Resolução
489 nº 01/2022 (ANEXO C). A Sr.^a Presidente agradeceu a todos que contribuíram para a
490 construção e o aprimoramento da Resolução ora aprovada. Agradeceu também aos
491 convidados pela colaboração, os quais se retiraram da reunião. **2 Recomposição das**
492 **Comissões Permanentes do Conselho Universitário** - A Sr.^a Presidente informou que foi
493 distribuído aos Conselheiros documento (ANEXO D) com informações sobre as
494 Comissões que precisam ser recompostas, em decorrência do término de mandatos. Após
495 sugestão de recondução de todos os membros, o Plenário decidiu, por unanimidade,
496 reconduzir os Professores Hermes Vilchez Guerrero e Zélia Inês Portela Lobato para a
497 Comissão de Legislação; o Professor Allyson Nogueira Moreira para a Comissão de
498 Recursos; os Professores Renato Tocantins Sampaio, Leiliane Coelho André, Leonardo
499 David Tuffi Santos e Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira para a Comissão de
500 Orçamento e Contas; e os Professores Maurício José Laguardia Campomori e Bruno
501 Pinheiro Wanderley Reis para a Comissão de Obras e Patrimônio. **PALAVRA LIVRE** - A
502 Sr.^a Presidente declarou livre a palavra para manifestações. A Servidora Técnico-
503 Administrativa em Educação Cristina del Papa informou que o segmento técnico-
504 administrativo em educação indica os Servidores Kátia Lucia Pacheco e Helder de Castro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

505 Bernardes Barbosa para comporem a comissão de estudos relativos ao comprovante de
506 vacina. O Professor Cristiano Gurgel Bickel formulou agradecimento à Reitoria e a todos
507 os envolvidos, pela retomada das obras do anexo à Escola de Belas-Artes, ressaltando a
508 alegria da comunidade da Unidade. A Sr.^a Presidente observou que, por decisão da
509 Comissão de Obras e Patrimônio do Conselho Universitário, a retomada das obras atenderá
510 às demandas acadêmicas, prioritariamente as associadas a atividades administrativas,
511 sendo contemplados, pela ordem: o Anexo do Bloco B da Faculdade de Educação, os
512 Anexos da Escola de Belas-Artes e o Anexo da Escola de Música. A seguir, agradeceu a
513 presença dos Conselheiros e encerrou a sessão, da qual eu, Consuelo Dourado Dupin,
514 Coordenadora da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata, que
515 assino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**